Repartição de competências A constituição fixa, de maneira clara, a repartição de competências en-Tre 05 entes federativos, que, conforme visto, 6ão autônomos cada qual dentro de sua parcela de atribuições e capacidades de auto-organização, autogoverno, autoadministração e auto legislação. @beatriznamiestudies u as atribuições estão estabelecidas pelo constituinte originário. art. 21 cf - trata das competências exclusivas da União. competências que tem natureza administrativa ou material. são intransferíveis art. 22 CF + trata das competências privativas da União. Lei complementar boderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas art. 23 cF) + estão previstas competências comuns à União, Estados, DF e Municípios. competência de natureza administrativa. art. 24 CF - trata de competências concorrentes à União, Estados, DF. União fará normas gerais 4 Estados e DF fazem leis específicas D Em caso de omissão da União, exercerão competência legisla-Tiva plena acerca do Tema Te surgir norma geral da União posteriormente, a lei estadual au dis-Trital, no que for comtrária a nova norma, terá sua eficácia suspensa. Estados e DF também possuirão a chamada competência suplementar, que consiste na possibilidade de criar leis que preencham as lacunas não abrangidas na norma geral da União. № 06 Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões

metropolitanas, aglomerações urbanas e microregiões

constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, pl integrar a organização, o planesamento e a execução de funções públicas de interesse comum.		
	4.5.5.0	
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1	Control I Saletania	A STANDARD OF A STANDARD
	1 21 V	
		and a residence of the second specific and the second
haranta ya 1 gra ni a	2.4	
		v .
	g	the tendent transcription of the contract of t
<u> </u>		, and the second se